

BOTUPREV
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BOTUCATU

BOTUPREV
Folhas 02
Rubrica [assinatura]
Processo nº 363/32

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Exames Médicos, Perícias Simples, Junta Médica Referendada e Junta Médica Normal para suporte técnico ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu.

02. JUSTIFICATIVA

Tal contratação se faz necessária, tendo em vista obrigatoriedade deste Instituto garantir perícias médicas em situações determinadas por lei, a fim de resguardar o direito de seus segurados, bem como o gerenciamento dos benefícios do Instituto.

03. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, com comprovação de formação, registro no conselho de classe e títulos para a prestação dos serviços abaixo descritos:

a) Perícia Simples:

Será realizada perícia médica por profissional habilitado à realização de exame médico pericial, não sendo necessário que seja especialista na área médica que trata da patologia do periciando, e sim que tenha habilidade e experiência na realização de exames médicos periciais.

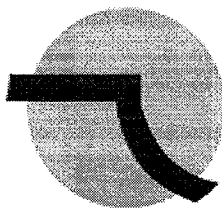
Os casos de pedido de reconsideração serão sempre analisados com novo exame pericial, presencial, efetuada por médico perito diferente do que realizou a perícia de cessação ou indeferimento que motivou o pedido de reconsideração. Quando todos os peritos já tiverem analisado as mesmas queixas, o caso será encaminhado para junta médica normal. A perícia simples também será designada para análise de pedidos de isenção de imposto de renda, assim como avaliações de benefícios previstos na legislação pertinente.

b) Perícia por Junta Médica Normal:

Serão realizadas juntas médicas, compostas por 03 (três) médicos habilitados em perícia médica, com a finalidade de analisar benefícios previdenciários.

A junta médica normal também será designada para análise de benefícios previdenciários previsto na Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

c) Perícia por Junta Médica Referendada:



BOTUPREV
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BOTUCATU

BOTUPREV
Folhas 03
Rubrica 03
Processo nº 263/22

Nesta modalidade a perícia deverá ser realizada através de junta médica composta por 3 médicos, sendo obrigatório que um deles seja especialista na área médica que trata da patologia principal que acomete o periciando e um médico do trabalho.

Também será avaliada nesta modalidade os casos de recurso contra decisões da junta padrão e os casos de aposentadoria por incapacidade permanente.

04. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato a ser firmado, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser renovado por igual ou inferior período à critério da CONTRATANTE, respeitando-se o limite legal.

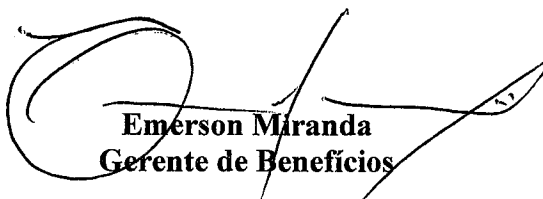
05. QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

Descrição dos Serviços	Quantidade
Perícia Simples	20*
Junta Médica Normal	10*
Junta Médica Referendada	10*

*A estimativa de quantidades constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a CONTRATANTE obrigada a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou indenização diante da não utilização ou da execução parcial do valor do contrato.

06. DO LOCAL E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será realizada no endereço Sede da CONTRATADA, ou em outro lugar acordado entre as partes.


Emerson Miranda
Gerente de Benefícios